



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n.º 28/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 75/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 37/2019**

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Aos 13 dias do mês de setembro de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 37/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para a contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacu - SC e a empresa:

Proponente:

- **RUDIMAR ANTUNES ME**, inscrita no CNPJ sob N° 30.273.095/0001-88 com sede na Rua Lorenzoni, n.º 555, centro de Ipuacu-SC CEP 89.832-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador Sr. Rudimar Antunes brasileiro, portador do CPF n. 005.992.519-13 e RG n. 3473168 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Lorenzoni, n.º 555, centro de Ipuacu-SC CEP 89.832-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.37/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. U.	V. T.
01	<p>Contratação empresa especializada em prestação de serviços especializados de profissional qualificado em serviço de assessoria de imprensa, elaboração de releases sobre as ações municipais, gravação de programas de rádio, gravação de vídeos, produção de fotos, divulgação das ações municipais, para a imprensa local e regional, clipping do conteúdo publicado pelos meios de comunicações, atualização do site municipal e das redes sociais, produção de textos e protocolos, apresentação de protocolo em eventos.</p> <p><u>Quanto a prestação dos serviços</u></p> <p>A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira.</p> <p>Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.</p>	mês	12	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 71.400,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

1.2 - Quanto a prestação dos serviços

- A execução dos serviços dar-se-á no mínimo 30 horas semanais prestado por profissional qualificado devidamente habilitado para a função, este deverá apresentar-se no centro administrativo municipal em períodos matutinos e vespertinos de segunda à sexta-feira.
- Sendo que a licitante deverá fornecer ainda profissional qualificado devidamente com registro no conselho de jornalista para prestação de serviços em períodos alternados, noturno, finais de semana e feriados incluindo datas festivas para cobertura total de eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, **de 13 de setembro de 2019 à 13 de setembro de 2020.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **37/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 13 de setembro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

PROPONENTE:

- **RUDIMAR ANTUNES ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.273.095/0001-88

Resp. Legal Sr. Rudimar Antunes CPF n. 005.992.519-13_____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete